



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

INDICAÇÃO Nº124/2026		
AUTORES	DESTINATÁRIO	SESSÃO
DR. CASSIANO CARDOZO E OUTROS	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI	ORDINÁRIA DO DIA: 04/05/2026

Indicamos, na forma regimental, depois de ouvido o plenário, ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Sérgio Barbosa**, que determine aos setores competentes a revisão dos critérios de cobrança da COSIP (Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública), especialmente em relação aos consumidores que utilizam sistemas de micro e minigeração distribuída de energia, como a energia solar fotovoltaica, assegurando que a cobrança seja realizada de forma justa e proporcional ao consumo efetivo de energia elétrica da rede pública.

JUSTIFICATIVA:

A geração de energia por meio de sistemas fotovoltaicos tem crescido de forma significativa em todo o Brasil, impulsionada pelos avanços tecnológicos e pela regulamentação vigente, como a Lei nº 14.300/2022, que instituiu o marco legal da geração distribuída.

Esse modelo proporciona benefícios ambientais, econômicos e sociais, reduzindo a dependência de fontes não renováveis e contribuindo para a sustentabilidade energética. No entanto, muitos consumidores têm relatado distorções na cobrança da COSIP, especialmente no que se refere à base de cálculo adotada.

Atualmente, em diversos casos, a contribuição tem sido calculada sobre o consumo bruto de energia elétrica, desconsiderando a compensação da energia injetada na rede pelos sistemas fotovoltaicos. Tal prática resulta em cobranças desproporcionais, que não refletem o consumo real da energia disponibilizada pela rede pública.

Há situações em que o valor da COSIP representa parcela significativa da fatura de energia elétrica, chegando, em alguns casos, a ultrapassar 50% do valor total da conta, o que gera insatisfação e sensação de injustiça por parte dos contribuintes.

Diante disso, torna-se necessário que o Poder Executivo Municipal revise a metodologia de cobrança da COSIP, adequando-a à realidade da geração distribuída, de forma que a base de cálculo considere o consumo líquido de energia (após a compensação dos créditos gerados), promovendo justiça fiscal e incentivando ainda mais o uso de fontes de energia limpa e renovável.



Tal medida contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de sustentabilidade, além de garantir maior equidade na cobrança dos tributos municipais.

Amambai-MS, 28 de abril 2026

**DR. CASSIANO CARDOZO
VEREADOR (NOVO)**

**LÍGIA BORGES
VEREADORA (PP)**

**PAULO SÉRGIO LOCUTOR
VEREADOR (PP)**

**CIDA FARIAS
VEREADORA (MDB)**

**ROBERTO SANGUE BOM
VEREADOR (MDB)**

**RUNES SABÃO
VEREADOR (PSD)**

**JOANIR MARTINS
VEREADOR (PT)**

